

Ata da reunião do Conselho Administrativo e Fiscal do IPSMI – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaquaquecetuba, para tratar do assunto: Deliberação da aprovação da Política de Investimentos para Exercício de 2019.

Aos 25 dias do mês de outubro de 2018, às 09:00 horas reuniram-se os membros do Conselho Administrativo e Fiscal, diretoria executiva, gestores, contador e consultora de investimentos da empresa crédito e mercado, nas dependências da sala de reunião do IPSMI, sítio a Rua Evangelho quadrangular, 134 – Vila Virgínia – Itaquaquecetuba – SP, para tratar do assunto: Deliberação da aprovação da Política de Investimentos para Exercício de 2019. O superintendente faz a abertura da reunião agradecendo a presença de todos e a presença da Simone, consultora da empresa Crédito e Mercado. A membro do conselho Administrativo Vera Molina questiona e afirma que não tempo hábil para aprovação por que foi entregue apenas dois dias antes da reunião. O Superintendente informa que deverá aguardar a apresentação que será realizada pela consultora Credito e Mercado e que após caso haja muitas dúvidas que seja remarcada nova reunião, a consultora pontua que tentará de toda a forma responder todas as dúvidas. A consultora passa a explicar a política passo a passo para que todos possam entender melhor, visto que já foi encaminhado a todos os conselheiros previamente com antecedência de dois dias para aprovação. A gestora apresenta as partes que acredita ser de maior importância, para isto extrai parte da política de investimentos para esta ata. Lembrando que a Política de Investimentos é parte desta ata.

“VEDAÇÕES:

O Comitê de Investimento do IPSMI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
4. Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;
5. Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 12 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;

6. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
7. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
8. A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.
9. Não é admitido que o fundo, a instituição, gestor, Administrador, custodiante e distribuidores estejam vinculados a quaisquer risco de imagem do presente ou do passado.
10. O IPSMI – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaquaquecetuba não aceitará gestores que tenham uma carteira sob gestão com menos de 06 bi (seis bilhões) de reais.
11. O IPSMI – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaquaquecetuba não aceitará assets e/ ou gestores que não comprovem mais de 05 (cinco) anos de experiência no mercado de gestão de capitais sobre o CNPJ e não sobre o CPF do gestor.
12. Fica expressamente vedada a aplicação de mais de 25% (vinte e cinco por cento) do PL (Patrimônio Líquido) do IPSMI em quaisquer instituições, sejam elas públicas ou privadas.
13. Fica vedada a aplicação em fundos de Renda Fixa ou Renda Variável com mais de 06 dias de carência, cotização, liquidação e resgate, com exceção dos fundos fechados, constituídos exclusivamente de 100% de títulos públicos federais, constando em seu regulamento expressamente 100% em títulos públicos federais.
14. Fica vedada a aplicação em fundos de investimentos que tenham menos de 12 (doze) meses de série histórica de existência da data do fundo de Investimento, com exceção a fundos de investimentos que tem data de abertura e fechamento pré-estabelecido.

A gestora de Investimentos pede que seja acrescido também a 15 vedações por que entende necessário visto que não é estratégia do comitê de investimentos.

15. Aquisição de Títulos Públicos de forma direta por corretora ou banco, que não seja por fundo de investimentos, ou negociação em mercado secundário;"

Acrescenta também os limites de aplicação, lembrando que somos um RPPS que busca uma gestão conservadora conforme veremos nos limites.

Segmento	Tipo de Ativo	Limites da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2019		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	45,95%	90,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7º, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	5,00%	30,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	5,00%	30,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,05%	0,10%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Subtotal		570,00%	20,00%	81,00%	160,10
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	3,00%	4,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	1,00%	1,00%
Subtotal		120,00%	0,00%	19,00%	25,00

A gestora de investimentos solicita alteração do primeiro parágrafo da disposição geral onde lê: "A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2019." Entendo que deve seguir a ultima política onde afirma que "A política de investimentos somente poderá ser revista no curso de sua execução a contar da aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, por alteração de resolução do Banco Central, normas ou

instrução da Secretaria de Previdência ou grande alteração de cenário econômico.” Todos aprovam a alteração inclusive a Política de investimentos na íntegra. Por solicitação da conselheira Vera Lucia Molina deixamos aqui a data da próxima reunião ordinária do Conselho de Administração, conforme decidido por esse conselho em Janeiro de 2018, a próxima reunião está marcada para o dia 30/11/2018. Sem mais nada a tratar a reunião foi encerrada às 10:31 h, do que para constar eu Jovana de Souza Claro Andrade Jovana de Souza Claro Andrade, lavrei a presente ata a qual todos os presentes passam a assinar:

Laercio Lourenço Dias 

Jofre Barbosa de Moraes 

Jovana de Souza Claro Andrade 

Evanildo Tolentino Gonçalves

João Antonio Soares Campos

Jandir Jorge de Souto

Eliane Patricia Gomes de Amorim

Aldemar de Jesus Fidelis da Silva

Wagner Teixeira Aleix

Domingos de Brito

Kelly Cristian Gasparini Costa

Jorge Henrique Ferreira Guedes

Vera Lúcia Molina

Nilza Araújo do Carmo Sivera

Antonio Sérgio Zeferino

Amilton Leal de Carvalho

Clodoaldo de Jesus Pascinho

José Valmir Borges dos Santos

José Florentino Valença Filho

Simone Lopes